 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 40/</b>
	<b>Acção 4.3.2</b>	
<b>ASSUNTO: Pedidos de Apoio</b>	<b>Versão Actualizada, de 05.03.2010</b>	

## 1. OBJECTO

Constitui objecto da presente Orientação Técnica Específica (OTE) a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de pedidos de apoio no âmbito da Acção 4.3.2 “Serviços de Apoio às Empresas”, de acordo com o disposto no respectivo Regulamento de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 813/2009, de 28 de Julho.

## 2. MATÉRIAS OBJECTO DE EXPLICITAÇÃO

### 2.1. Definições

“Máquina pesada”, máquina cujo peso bruto excede os 3500kg.

“Substituição de equipamentos”, a aquisição de um equipamento que apenas substitui um equipamento existente por um equipamento novo e moderno, sem que haja aumento da capacidade de produção em pelo menos 25%, ou sem que seja alterada a natureza da produção ou a tecnologia utilizada, tal como definido no Regulamento (CE) n.º 1857/2006, de 15 de Dezembro.

### 2.2. Critérios de elegibilidade

#### 2.2.1 Verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade

Os critérios são verificados mediante os respectivos documentos comprovativos entregues pelo promotor.


A data para validação dos critérios de elegibilidade é, regra geral, a da apresentação do pedido de apoio, com excepção dos seguintes critérios, cujos documentos comprovativos podem ser emitidos até à data da entrega dos mesmos:


- Alíneas b), c), d) e e) do Art.º 6.º do Regulamento de Aplicação;
- Alínea d) do Art.º 7.º do Regulamento de Aplicação.

Nos concursos abertos após 1 de Setembro de 2009, todos os documentos são entregues através do balcão do beneficiário, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data de encerramento do período das respectivas candidaturas.

### **Curriculum Vitae**

Os *Curriculum Vitae* dos técnicos que compõem a equipa da operação devem obedecer ao modelo europeu, disponibilizado no sítio da Internet do PRODER.

	<b>A GESTORA:</b>		05.03.2010
			Pág. 1 de 10

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 40/</b>
	<b>Acção 4.3.2</b>	
<b>ASSUNTO: Pedidos de Apoio</b>	<b>Versão Actualizada, de 05.03.2010</b>	

Os campos “Informação pessoal” e “Experiência profissional” do *Curriculum Vitae* são de preenchimento obrigatório.

### 2.3. Despesas elegíveis e não elegíveis

#### 2.3.1. Despesas elegíveis

No caso de despesas que são objecto de imputação, para a sua determinação deve ser utilizado um método de cálculo justo e equitativo, devidamente justificado.

#### Equipamentos e veículos automóveis

Os contratos de locação financeira devem comportar a opção de compra e vigorar, no máximo, até ao termo da operação.

#### Recursos humanos

São elegíveis as despesas com pessoal técnico, desde que devidamente justificada a sua imputação às actividades.

#### Outras despesas gerais adicionais

São elegíveis as despesas necessárias à execução da operação e desde que devidamente justificada a sua imputação às actividades da operação, nomeadamente despesas de telecomunicações e despesas de electricidade.

São elegíveis as despesas de manutenção de viaturas de serviço desde que as mesmas tenham sido identificadas no formulário de pedido de apoio.

#### 2.3.2. Limites às elegibilidades das despesas

##### Veículos automóveis


O limite para a aquisição de veículos é de € 29 927,87, por operação.

##### Despesas gerais

O limite do valor elegível corresponde a 5% do valor elegível aprovado para as restantes despesas, com excepção das “outras despesas gerais adicionais”.

##### Outras despesas gerais adicionais

O limite do valor elegível corresponde a 2% do valor elegível aprovado para as restantes despesas, com excepção das “despesas gerais”.

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 40/</b>
	<b>Acção 4.3.2</b>	
<b>ASSUNTO: Pedidos de Apoio</b>	<b>Versão Actualizada, de 05.03.2010</b>	

## 2.4. Obrigações dos beneficiários

### Regime de Mercados Públicos

Os beneficiários que, à luz do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro, sejam consideradas entidades adjudicantes, devem aplicar as regras da contratação pública aí previstas, na execução dos investimentos apoiados.

### Relatório Anual de Progresso

Ao longo da execução da operação deve ser produzido anualmente um Relatório Anual de Progresso, reportado a 31 de Dezembro, sendo 31 de Janeiro do ano seguinte a data limite para a sua apresentação ao Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão.

O Relatório deve ser entregue através do Balcão do Beneficiário, devendo ser elaborado de acordo com a minuta constante do Anexo I.

## 2.5. Forma, nível e limite dos apoios

O apoio é repartido anualmente em função da duração das operações.

- **Auxílios «de minimis»**

Na sequência da «Comunicação da Comissão Europeia – Quadro comunitário temporário relativo às medidas de auxílio estatal destinadas a apoiar o acesso ao financiamento durante a actual crise financeira e económica» (2009/C 16/01, de 22 de Janeiro), foi publicada a Portaria n.º 184/2009, de 20 de Fevereiro, que prevê a utilização do novo regime temporário ao abrigo da qual se altera o limite de auxílios «de minimis».


Neste sentido, os auxílios concedidos ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1998/2006, da Comissão, de 15 de Dezembro, passam a ter um limite de € 500 000 por empresa, durante um período de três exercícios financeiros.

O presente regime tem um limite temporal, sendo aplicável de 1 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2010.

- **Verificação e controlo, artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1998/2006, de 15 de Dezembro**

A aprovação do pedido de apoio está condicionada à verificação da existência de outros auxílios «de minimis» por forma a que o montante total de auxílios recebidos não ultrapasse o limite estabelecido. Este controlo é efectuado pelo Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P. (IFDR, I.P.) através de um registo central com toda a informação.




 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 40/</b>
	<b>Acção 4.3.2</b>	
<b>ASSUNTO: Pedidos de Apoio</b>	<b>Versão Actualizada, de 05.03.2010</b>	

## 2.6. Critérios de selecção dos pedidos de apoio

### Impacte Económico, Social ou Ambiental directo da Operação (SI)

#### Impacte Económico (E)

Para efeitos de determinação da Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) da operação é utilizada a fórmula de cálculo constante no Anexo II da presente OTE.

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 40/</b>
	<b>Acção 4.3.2</b>	
<b>ASSUNTO: Pedidos de Apoio</b>	<b>Versão Actualizada, de 05.03.2010</b>	


### Impacte Ambiental (A)

Para efeitos de avaliação do Impacte Ambiental aplica-se a seguinte chave de classificação:

Benefícios Ambientais	Com impacte na manutenção de sistemas	Com impacte na instalação de sistemas	Não Contribui
<b>Água - Consumo</b>			
Redução no consumo	Redução igual ou superior a 5%	Redução igual ou superior a 5%	Redução inferior a 5%
<b>Água - Qualidade</b>			
Aumento da qualidade	Aumento igual ou superior a 5% no indicador para a operação	Aumento igual ou superior a 5% no indicador para a operação	Aumento inferior a 5% no indicador para a operação
<b>Solos - Qualidade</b>			
Teor em matéria orgânica	Aumento no teor de matéria orgânica	Aumento no teor de matéria orgânica	Não aumenta o teor de matéria orgânica
<b>Solos - Erosão</b>			
Redução do consumo de água			
Número de mobilizações	Reduz o número de mobilizações	Reduz o número de mobilizações	Não reduz o número de mobilizações
Redução na utilização de máquinas pesadas	Redução igual ou superior a 5% no número de horas	Redução igual ou superior a 5% no número de horas	Redução inferior a 5% no número de horas
<b>Solos - Consumo médio de adubos</b>			
Redução no consumo	Redução igual ou superior a 5%	Redução igual ou superior a 5%	Redução inferior a 5%
<b>Eco-eficiência</b>			
Unidade poluente por VAB gerado	Redução igual ou superior a 5% no indicador para a operação	Redução igual ou superior a 5% no indicador para a operação	Redução inferior a 5% no indicador para a operação
Redução no número de mobilizações			
<b>Biodiversidade</b>			
Índice de biodiversidade	Contributo para a manutenção das espécies	Contributo para a manutenção das espécies	Não contribui

O indicador Solos - Erosão é pontuado pelo valor máximo atribuído aos respectivos parâmetros de classificação.

A redução do consumo de água, associada ao indicador Solos - Erosão, é pontuada de forma idêntica ao parâmetro redução no consumo do indicador Água - Consumo.

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 40/</b>
	<b>Acção 4.3.2</b>	
<b>ASSUNTO: Pedidos de Apoio</b>	<b>Versão Actualizada, de 05.03.2010</b>	

A redução no número de mobilizações, associada ao indicador Eco-eficiência, é pontuada de forma idêntica ao parâmetro número de mobilizações do indicador Solos - Erosão.

Os indicadores para a operação a serem utilizados na avaliação do Benefício Ambiental devem ser representativos do parâmetro a estudar.

Impacte na manutenção de sistemas – Quando os serviços de apoio estão associados ao acompanhamento dos sistemas produtivas.

Impacte na instalação de sistemas – Quando os serviços de apoio estão associados à instalação do aparelho produtivo.

#### **Grau de sinergia com outras medidas do PRODER**

O objectivo é valorizar a articulação dos serviços a prestar com operações de outras medidas. Neste sentido, considera-se que existe sinergia quando, pelo menos, 10% dos destinatários potenciais do serviço submeteram um pedido de apoio a alguma das medidas previstas no formulário.

Esta informação deve constar do trabalho de levantamento ou do estudo de mercado.

#### **Número de destinatários potenciais (N) - de acordo com os dados constantes do formulário**

Destinatários potenciais do serviço – Empresas às quais o serviço se destina


Universo de destinatários potenciais – Empresas que poderiam beneficiar do serviço

#### **2.7. Apresentação dos pedidos de apoio**

Um promotor pode apresentar vários pedidos de apoio desde as tipologias dos serviços a que se candidata sejam distintos.

No período definido para apresentação dos pedidos de apoio, um promotor que considere que cometeu um lapso no preenchimento do formulário poderá submeter outro, durante o período de candidatura, devendo assinalar que constitui uma substituição.

Um promotor pode desistir de um pedido de apoio apresentado, devendo efectivá-lo na área reservada que lhe foi atribuída no sítio do PRODER, nos termos da Orientação Técnica Geral n.º 1/2008, divulgada naquele sítio.


 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 40/</b>
	<b>Acção 4.3.2</b>	
<b>ASSUNTO: Pedidos de Apoio</b>	<b>Versão Actualizada, de 05.03.2010</b>	

## 2.8. Alterações ao pedido de apoio

Alterações às dotações das rubricas do plano de acção são consideradas alterações que obrigam a um pedido de reanálise do pedido de apoio e consequente decisão do Gestor, ouvida a Comissão de Gestão.

O pedido de alterações deverá ser efectuado através da submissão de um formulário de alteração, no qual o promotor informa de quais as alterações que pretende introduzir.

Todas as decisões que impliquem redução do investimento total elegível ou a sua manutenção mas com alterações entre rubricas de investimento, implicam a alteração do contrato de financiamento.

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b> <small>Programa de Desenvolvimento Rural</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 40/</b>
	<b>Acção 4.3.2</b>	
<b>ASSUNTO: Pedidos de Apoio</b>	<b>Versão Actualizada, de 05.03.2010</b>	

## ANEXO I

### Relatório Anual de Progresso

Relatório n.º: \_\_/\_\_/\_\_

Promotor:

Título da Operação:

Contrato n.º: \_\_\_\_\_

Data de início da Operação: \_\_/\_\_/\_\_

Período do relatório: \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_

Data do relatório: \_\_/\_\_/\_\_


#### A. Mapa de Execução dos Serviços

##### Quadro de indicadores de resultados

N.º do Serviço	Designação do Serviço <sup>1</sup>	Acção	Indicador	Resultado quantificado	Justificação dos desvios (datas, conteúdos)
1					
2					
3					
n					

<sup>1</sup> Serviços descritos para o período em causa e listadas de acordo com o indicado no Pedido de Apoio



 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b> <small>Programa de Desenvolvimento Rural</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 40/</b>
	<b>Acção 4.3.2</b>	
<b>ASSUNTO: Pedidos de Apoio</b>	<b>Versão Actualizada, de 05.03.2010</b>	

## B. Mapa Financeiro


N.º do Serviço	Rubrica de Investimento	Orçamento previsto <sup>1</sup> (a)	Orçamento realizado <sup>2</sup> (b)	Orçamento previsto – despesas declaradas (c)	% Dif. D = 100 x (c/a)	Justificação dos desvios
1						
2						
3						
n						
	<b>Total</b>					

1 Orçamento previsto para o período em causa

2 Despesas declaradas durante o período em causa

## C. Análise da evolução do impacto obtido através das acções executadas

Formular todas as observações úteis e mencionar eventuais dificuldades experimentadas na execução das acções.

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 40/</b>
	<b>Acção 4.3.2</b>	
<b>ASSUNTO: Pedidos de Apoio</b>	<b>Versão Actualizada, de 05.03.2010</b>	

## ANEXO II

### Fórmula de cálculo do VAL e da TIR

Cálculo do VAL (incremental):

$$VAL = \sum_{i=0}^n CF_i / (1+t)^i$$

em que:

$CF_i$  = cash-flow incremental do ano i

t = taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu à data de entrada do pedido de apoio

$CF_0$  = - valor do investimento

$CF_1$  = Rendimento da Operação (RO) no ano 1 do investimento – RO pré-operação

$CF_n$  = RO ano do termo operação - RO pré-operação

RO = [PROVEITOS DA OPERAÇÃO + Valor residual (no ano do termo da operação) – CUSTOS DA OPERAÇÃO] x [(1 – taxa de imposto sobre o rendimento), se valor anterior superior a 0] + Amortizações

Cálculo da TIR (incremental):

$$VAL = \sum_{i=0}^n CF_i / (1+t)^i = 0$$

em que:

$CF_i$  = cash-flow incremental do ano i

t = taxa interna de rentabilidade – valor da taxa de actualização que iguala o VAL a zero